



REGULAMENTO

PROMOÇÃO “OI À VONTADE NOS CARTÕES VISA OU MASTERCARD”

A Promoção “OI À VONTADE nos Cartões Visa ou Mastercard”, nas condições deste Regulamento, é válida para os DDDs do Estado de São Paulo.

1. DESCRIÇÃO DA PROMOÇÃO “OI À VONTADE nos Cartões Visa ou Mastercard”

1.1 A PROMOÇÃO corresponde a um pacote de 10.000 (dez mil) minutos mensais em chamadas locais originadas de um Oi móvel para qualquer outro Oi móvel ou para qualquer telefone fixo e na concessão de até 450 (quatrocentos e cinquenta) mensagens de texto para qualquer telefone móvel em até 15 (quinze) meses (30 mensagens de texto por mês), mediante ativação em um dos planos pós-pagos elegíveis (conforme item 3.1 abaixo) e de acordo com os valores definidos na tabela do item 3.3.

1.2 Os clientes que aderirem a esta promoção terão direito também ao “BÔNUS OI À VONTADE NOS CARTÕES VISA OU MASTERCARD” que corresponde a um desconto adicional e promocional de até R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos Reais) na fatura do seu cartão de crédito Visa ou Mastercard, a título de desconto da fatura Oi do mês anterior, em 10 (dez) parcelas mensais iguais, sucessivas, não cumulativas e não prorrogáveis, dependendo do plano pós-pago elegível e com os valores conforme tabela do item 3.4.

1.3 Aos clientes que aderirem a PROMOÇÃO “OI À VONTADE” e também contratarem um pacote Oi Dados 3G de 10GB, serão concedidas 1.000 (mil) mensagens de texto mensais para qualquer telefone móvel e um desconto de 15% (quinze por cento) na franquia do pacote Oi Dados 3G de 10GB além do pacote de 10.000 (dez mil) minutos mensais em chamadas locais originadas de um Oi móvel para qualquer outro Oi móvel ou para qualquer telefone fixo e do “BÔNUS OI À VONTADE” conforme tabela do item 3.4.

2. REGRAS GERAIS

2.1 O Cliente Titular, pessoa física, que ativar seu Oi móvel em um dos Planos pós-pagos descritos no item 3.1(a), sendo titular de um cartão de crédito válido das bandeiras Visa ou Mastercard e que cadastrar sua fatura Oi em débito automático em um dos cartões de crédito acima relacionados, recebe benefícios mensais em Reais na fatura do seu cartão de crédito, desde que forneça as informações necessárias do cartão de crédito (número do cartão e data de validade), durante um período de até 10 (dez) meses, conforme descrito neste Regulamento.

2.2 Entende-se por chamadas locais as ligações originadas pelo cliente da Oi Móvel dentro de sua área de registro e destinadas a um número Oi Móvel ou fixo desta mesma área.

2.3 A adesão e o cancelamento da PROMOÇÃO “OI À VONTADE nos Cartões Visa ou Mastercard” esta diretamente relacionada à vigência do contrato do plano de voz escolhido.

2.4 O pacote de 10.000 (dez mil) minutos será ativado em até 24 (vinte e quatro) horas após sua adesão.

2.5 O pacote de 10.000 (dez mil) minutos é válido apenas para as ligações de voz não simultâneas, não sendo abrangidas pelo serviço e sendo vedadas pelo presente Regulamento, as prestações de serviços, comodidades e facilidades adicionais, tais como, chamadas em conferência, resgate de mensagens da Caixa Postal Oi, transmissão de dados, portais de voz, chats, chamadas a cobrar e ligações em roaming.

Oi ATENDE: *144 do seu Oi ou 1057 de qualquer telefone fixo ou acesse www.oi.com.br

2.6 As mensagens de texto concedidas na promoção são válidas apenas para a modalidade SMS, não sendo válido para mensagem multimídia (MMS).

2.7 As lojas exclusivas da Oi que participam desta Promoção, estão relacionadas no site da Oi -www.oi.com.br/sp.

3. ELEGIBILIDADE

3.1 São elegíveis a Promoção “OI À VONTADE nos Cartões Visa ou Mastercard”:

(a) os novos clientes com adesão aos planos Oi Conta 110, Oi 220, Oi 400, Oi 600, Oi 800, Oi 1250 e os planos Oi Família 300+, Oi Família 550+, Oi Família 800+, Oi Família 1250+ durante o período de 15/03/2010 a 02/05/2010.

(b) atuais clientes dos planos Oi Conta ou Oi Família + que migrarem para um dos planos de voz descritos no item 3.1 (a) durante o período de 15/03/2010 a 02/05/2010.

(c) clientes do Plano Oi Cartão que migrarem para um dos planos de voz descritos no item 3.1 (a) durante o período de 15/03/2010 a 02/05/2010.

3.2 A adesão aos planos de serviços, desta oferta, é pessoal e intransferível, sendo exclusiva aos clientes dos planos pós-pagos da Oi enumerados neste instrumento bem como os direitos dela decorrentes, não sendo admitida a transferência do titular, do uso e do gozo dos serviços nas condições estabelecidas neste Regulamento, seja a que título for.

3.2.1 Para esta oferta, são permitidas até, no máximo, 5 (cinco) ativações de Chip Oi por Cliente Titular, dependendo do Plano contratado. Os Planos ativados para o mesmo Cliente Titular são incluídos em uma única fatura Oi. O Cliente recebe o benefício na fatura do(s) cartão(ões) Visa ou Mastercard informados.

3.3 O valor do pacote de 10.000 (dez mil) minutos é de R\$35,00 (trinta e cinco Reais). Promocionalmente, o cliente pagará o valor segundo a tabela abaixo durante os 3 meses após a adesão a oferta, podendo ser prorrogado. Após este período, o preço será de acordo com a nova tabela vigente definida pela Oi:

Planos	Valor Promocional do Pacote de 10.000 minutos
Oi 110	R\$ 10,00
Oi 220	R\$ 10,00
Oi 400	R\$ 0
Oi 600	R\$ 0
Oi 800	R\$ 0
Oi 1250	R\$ 0
Oi Família 300+	R\$ 10,00
Oi Família 550+	R\$ 0
Oi Família 800+	R\$ 0
Oi Família 1250+	R\$ 0

3.4 Para a concessão do “BÔNUS OI À VONTADE NOS CARTÕES VISA OU MASTERCARD”, os Planos foram separados em 3 grupos:

Grupo 1: Cliente que aderir a um dos planos de voz indicados no item 3.1(a);

Grupo 2: Cliente que aderir a um dos planos de voz indicados no item 3.1, e ao Termo de Adesão de Portabilidade ou ao Termo de Adesão do Serviço Velox 3G ou aos pacotes de dados 3G de 200MB ou 2GB ou ao Termo de Adesão ao Serviço BlackBerry;

Grupo 3: Cliente que aderir a um dos planos de voz indicados no item 3.1, e ao Pacote de Dados “Oi Dados 3G 10Gb”

Tabela – Grupo 1:

Planos	Bônus mensal por até 10 (dez) meses	Valor total Máximo do Bônus
Oi 110	R\$ 35	R\$350
Oi 220	R\$ 45	R\$450
Oi 400	R\$ 60	R\$600
Oi 600	R\$ 70	R\$700
Oi 800	R\$ 75	R\$750
Oi 1250	R\$ 80	R\$800
Oi Família 300+	R\$ 45	R\$450
Oi Família 550+	R\$ 60	R\$600
Oi Família 800+	R\$ 75	R\$750
Oi Família 1250+	R\$ 80	R\$800

Tabela – Grupo 2:

Planos	Bônus mensal por até 10 (dez) meses	Valor total Máximo do Bônus
Oi 110	R\$ 55	R\$550
Oi 220	R\$ 70	R\$700
Oi 400	R\$ 85	R\$850
Oi 600	R\$ 95	R\$950
Oi 800	R\$ 100	R\$1.000
Oi 1250	R\$ 175	R\$1.750
Oi Família 300+	R\$ 70	R\$700
Oi Família 550+	R\$ 85	R\$850
Oi Família 800+	R\$ 100	R\$1.000
Oi Família 1250+	R\$ 175	R\$1.750

Tabela – Grupo 3*:

Planos	Bônus mensal por até 10 (dez) meses	Valor total Máximo do Bônus
Oi 110	R\$ 90	R\$900
Oi 220	R\$ 110	R\$1.100
Oi 400	R\$ 120	R\$1.200
Oi 600	R\$ 130	R\$1.300
Oi 800	R\$ 150	R\$1.500
Oi 1250	R\$ 175	R\$1.750
Oi Família 300+	R\$ 90	R\$900
Oi Família 550+	R\$ 125	R\$1.250
Oi Família 800+	R\$ 140	R\$1.400
Oi Família 1250+	R\$ 180	R\$1.800

*Pacote Oi Dados 10GB com 15% de desconto e bônus de 1000 mensagens de texto mensais

4.UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

4.1 O Cliente Titular do cartão de crédito e do Plano contratado na Oi recebe benefícios mensais em Reais na fatura do seu cartão de crédito Visa ou Mastercard, conforme item 3.4, a título de desconto da fatura Oi do mês anterior, condicionado ao seu pagamento, em até 10 (dez) parcelas mensais iguais, sucessivas, não cumulativas e não prorrogáveis.

4.2 A presente oferta ficará suspensa e, portanto não será concedido qualquer benefício ao Cliente nas seguintes hipóteses:

- (i) de invalidez, cancelamento, autorização negada, inexistência, bloqueio do cartão de crédito Visa ou Mastercard junto a administradora;
- (ii) de inadimplência do Cliente com a Oi durante o período de concessão do benefício do Plano contratado.

4.3 O benefício é concedido na fatura do cartão de crédito Visa ou Mastercard a partir da segunda conta após adesão à oferta do Plano contratado mediante o cadastramento da sua fatura Oi em débito automático nos cartões de crédito mencionados. A fatura Oi estará em débito automático no cartão de crédito desde a ativação.

4.4 Dependendo da data de fechamento mensal da fatura (data de corte), a concessão do bônus mensal no cartão de crédito poderá ocorrer em até sessenta dias após a data de adesão à oferta.

4.5 Caso o Cliente Titular solicite a migração para um outro Plano pós-pago, superior ou inferior àquele contratado, durante o período de concessão dos benefícios da oferta, o Cliente Titular receberá o(s) benefício(s) correspondente(s) ao novo plano contratado, pelo período que ainda resta para o término do presente termo de adesão.

5.CONDIÇÕES DA PROMOÇÃO

5.1 Para usufruir os benefícios da Promoção “CRÉDITO OI À VONTADE NOS CARTÕES VISA OU MASTERCARD”, o cliente deve ser titular do cartão de crédito Visa ou Mastercard

e da linha Oi, não podendo ser Dependente em nenhum dos casos, ficando ainda sujeito à aprovação da administradora dos cartões Visa ou Mastercard e da Oi.

5.1.1 O cliente deverá informar o número do cartão e a data de validade do mesmo para que o cadastro na Promoção “CRÉDITO OI À VONTADE NOS CARTÕES VISA OU MASTERCARD”, seja efetuado.

5.1.2 Será verificado junto a administradora dos cartões Visa ou Mastercard, se já existem outros débitos cadastrados no mesmo cartão informado pelo Cliente. Os cartões já cadastrados em até 03 (três) débitos relativos a faturas Oi serão recusados a partir da quarta solicitação.

5.1.3 O Cliente receberá o benefício correspondente ao Plano contratado na fatura do seu cartão de crédito Visa ou Mastercard, exceto na hipótese de suspensão da Oferta descritas no item 4.2. O Cliente deverá, portanto, pagar a fatura do cartão de crédito. A fatura Oi virá com uma tarja orientando o não pagamento dessa fatura.

5.1.4 A Visa ou Mastercard poderão rejeitar o benefício concedido pela Oi de acordo com critérios internos sobre os quais a Oi não possui nenhuma responsabilidade ou gerência, a qualquer tempo. Nessa situação, caso Cliente esteja adimplente com a Oi o mesmo receberá o crédito na própria fatura Oi, portanto o Cliente será informado que naquele mês, especificamente, é a fatura Oi que deverá ser paga e não a fatura do cartão de crédito, portanto, o aviso para não pagamento da fatura Oi deverá ser desconsiderado naquele mês.

5.1.5 Caso o Cliente cancele seu cartão de crédito Visa ou Mastercard durante o período de concessão do benefício, o mesmo receberá o crédito dos meses restantes na fatura Oi, que deverá ser paga normalmente.

5.2 As faturas do cartão de crédito Visa ou Mastercard são encaminhadas ao endereço informado no momento da adesão ao cartão junto à administração do mesmo e serão cobradas conforme vencimento do cartão do Cliente.

5.3 Qualquer contestação ou dúvida sobre serviços e/ou cobranças referentes à fatura Oi ou ao benefício Oi gerado na fatura do cartão de crédito Visa ou Mastercard devem ser encaminhadas à Central de Atendimento da Oi através do *144 para chamadas realizadas do Oi móvel, ou do número 1057, para chamadas realizadas de um telefone fixo.

6. CANCELAMENTO

6.1 Na hipótese de cancelamento do plano de voz ou do Pacote de Voz de 10.000 minutos pelo cliente, os benefícios serão automaticamente cancelados.

6.2 Em caso de cancelamento ou migração para qualquer plano que não seja elegível à Promoção “OI À VONTADE nos Cartões Visa e Mastercard”, o cliente perderá o direito aos benefícios desta oferta.

6.3 Os Clientes classificados nos Grupos 2 e 3 descritos no item 3.4 perderão o direito aos benefícios desta Promoção em caso de cancelamento do Pacote de Dados “Oi Dados 3G” ou da Banda Larga Móvel “Oi Velox 3G” ou do Serviço “BIS”;

6.4 Caso a Oi identifique quaisquer irregularidades na utilização da promoção ou não cumprimento dos termos e condições deste Regulamento, a mesma se reserva o direito de excluir definitivamente o cliente participante da promoção.

7. CONSUMO

7.1 O cliente só poderá utilizar o Pacote de Voz de 10.000 (dez mil) minutos após a utilização de sua franquia mensal de minutos contratada no plano de voz escolhido, conforme item 3.1(a), deste Termo.

7.2 O controle do consumo dos minutos é de inteira responsabilidade do cliente.

7.3 Os minutos adicionais ao Pacote de Voz de 10.000 (dez mil) minutos serão cobrados com base nas tarifas vigentes do plano contratado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Caso o Cliente fique inadimplente e/ou tenha a prestação do serviço de SMP suspensa, não gozará dos benefícios da Promoção “OI À VONTADE nos Cartões Visa e Mastercard” até que quite seus débitos.

8.2 Se o Cliente der causa à interrupção da prestação do serviço de SMP ou à rescisão do contrato, não poderá compensar o período em que não usou o benefício.

8.3 A presente promoção será rescindida em caso de cancelamento, transferência de titularidade, alteração do número Oi por solicitação do cliente, alteração da área de registro ou migração para qualquer outro plano não descrito no item 3.1.

8.4 Caso o Cliente Titular queira saber sobre a possibilidade de acumular os benefícios desta Promoção com outras, atuais ou futuras, deverá verificar o site ou comparecer a uma das lojas Oi.

8.5 Na hipótese de sua não utilização, o valor monetário correspondente ao benefício desta Promoção não será devolvido em moeda corrente ou em qualquer outra forma que não seja a prevista neste Regulamento.

8.6 O acesso à internet utilizando a tecnologia 3G somente poderá ser realizado nas áreas com cobertura móvel 3G da Oi. Para demais áreas de cobertura Oi, onde não houver cobertura 3G, o serviço poderá ser prestado através da rede EDGE ou GPRS, variando conforme a disponibilidade do serviço e apresentando redução de velocidade. Caso o cliente 3G esteja em uma área 2G nas localidades de cobertura da Oi, o mesmo poderá utilizar o acesso GPRS/EDGE sendo abatido da franquia de tráfego contratada.

8.7 Nas localidades onde a Oi não está presente será cobrado o tráfego de dados em roaming. Para maiores informações sobre a área de cobertura 3G ou 2G da Oi ou referente à tarifa, inclusive a de roaming ou excedente, no caso de consumo superior ao pacote contratado, visite o site da Oi www.oi.com.br ou fale com a Central de Atendimento Oi pelo nº. *144 do Oi Móvel, ou do número 1057 para chamadas realizadas de um telefone fixo.

8.8 Os valores referentes à assinatura e ao tráfego excedente no presente plano podem ser alterados na forma da legislação em vigor e estão sujeitos a reajuste.

8.9 Em caráter promocional, até 02/05/2010, será cobrado o valor de R\$0,10 (dez centavos de real) por MByte trafegado, quando houver tráfego excedente, podendo ser prorrogado. Após esta data, o preço será de acordo com a nova tabela vigente definida pela Oi.

8.10 A taxa de transmissão do Plano “Oi Dados 3G” pode sofrer oscilações e variações conforme condições topográficas e/ou outros fatores que interfiram no sinal de transmissão, como condições climáticas, velocidade de movimento e número de clientes associados.

8.11 O Plano “Oi Dados 3G”, nas condições deste Regulamento, é válido para DDDs do Estado de São Paulo. Para consultar as localidades com cobertura 3G ligue para o Atendimento Oi pelo número *144 do Oi Móvel ou acesse www.oi.com.br

8.12 O Cliente está ciente de que para a utilização dos pacotes de dados de acesso 3G se faz necessário que o mesmo utilize um aparelho compatível com o serviço contratado.

8.13. A promoção “OI À VONTADE nos Cartões Visa ou Mastercard” tem validade de 12 meses e será renovada automaticamente caso não exista manifestação das partes. A Oi se compromete a comunicar com antecedência mínima de 30 dias no caso da extinção da promoção após o prazo de validade inicial.

8.14. O valor mensal da promoção poderá ser reajustado pelas operadoras, observado o período mínimo de 12 meses, contados da data do lançamento comercial da promoção, ou na menor periodicidade permitida por lei.

8.15 O Cliente concorda em receber qualquer comunicação de cunho publicitário via SMS da Oi e/ou de seus parceiros.

8.16 Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, que exceda à vontade da Oi, tal como, majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações ou qualquer outro que incida sobre a atividade comercial por ela exercida, alteração dos preços de tarifas telefônicas pela Autoridade Federal competente, mudança na política econômica, evento de natureza judicial e/ou regulatória que torne inviável o cumprimento da presente promoção ou qualquer fato que torne excessivamente onerosa a promoção, poderá a Oi, mediante publicação em periódico de grande circulação, revogar a presente Promoção.

8.17 Os Planos participantes da presente Promoção são:

Nome Comercial do Plano Participante	Plano Homologado pela ANATEL sob o número:
Oi 110	002 - Oi Conta
Oi 220	002 - Oi Conta
Oi 400	002 - Oi Conta
Oi 600	002 - Oi Conta
Oi 800	002 - Oi Conta
Oi 1250	002 - Oi Conta
Oi Família 300+	004 – Oi Família
Oi Família 550+	004 – Oi Família
Oi Família 800+	004 – Oi Família
Oi Família 1250+	004 – Oi Família